

Processo - COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº 18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/GC nº 08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Unidade		Processo	Data		
		Aquisição e/ou Contratação PROC nº: 0048/ 2021	07/06/2021		
Item	Roteiro		C	NC	NA
1	nº do Processo	0048/2021	x		
2	Fundamento Legal	inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93	x		
3	Nome do contratado	ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERICIAS E TREINAMENTOS EIRELI	x		
4	CNPJ	12.970.246/0001-75	x		
5	Objeto com detalhamento	Contratação de empresa independente e especializada em auditoria elétrica, com elaboração de laudo técnico das instalações da unidade AME – Santo André, em especial ao hospital COVID – 19 e a recente usina de gás e grupo gerador	x		
6	Valor	R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)	x		
7	Data	07/06/2021	x		
8	Prazo Contratual	Até a liquidação do pagamento.	x		
9	Termo de Referência ou Edital	Anexado	x		
10	Instrumento contratual	Anexado	x		
11	Nota de empenho	Anexado	x		
12	Nota de liquidação	Anexado	x		
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	AME/Santo André - Mantenedora	x		
14	Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC - editais COVID-19		x		
Comentários		Responsável (nome e assinatura)			
		Leticia Alves Gomes - Coordenadora de Compras da FUABC			

LEGENDA:

C ==> CONFORME

NC ==> NÃO CONFORME

NA ==> NÃO APLICÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A FUNDAÇÃO DO ABC, entidade estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Bairro Sacadura Cabral, Santo André – São Paulo, sob CNPJ nº 57.571.275/0001-00, abre processo administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviço pericial técnico e emissão de laudo na rede de gases, grupo gerador e rede elétrica no Hospital estadual COVID-19 – AME Santo André.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço pericial técnico e emissão de laudo na rede de gases, grupo gerador e rede elétrica no Hospital estadual COVID-19 – AME Santo André, para atender ao solicitado pela Comissão de Sindicância, a fim de apurar supostas falhas nos referidos sistemas, com vistas a subsidiar os trabalhos iniciados na data de criação da aludida comissão.

3. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

- 3.1** Realizar perícia na Unidade em referência objetivando apurar possíveis falhas nas redes de gases, grupo gerados e rede elétrica;
- 3.2** Visita técnica para verificação de dimensões e medições;
- 3.3** Análise do cálculo de dimensionamento da rede de gases;
- 3.4** Verificação de dimensionamento da vazão necessária gerada pela unidade de geração de oxigênio;
- 3.5** Verificação do funcionamento da unidade de geração de oxigênio;
- 3.6** Verificação do funcionamento da unidade da rede elétrica;
- 3.7** Análise dos projetos elétricos, projeto de instalação do gerador de energia elétrica e unidade de geração de oxigênio;
- 3.8** Simulação de falta de energia elétrica para verificar o funcionamento dos sistemas de backup`s;
- 3.9** Realização de medições Técnicas;
- 3.10** Emissão de laudos referentes à causa das eventuais panes nos sistemas;
- 3.11** Disponibilização de cópia digital;
- 3.12** Visitas Técnicas e Consultoria;
- 3.13** A Contratada deverá utilizar os métodos científicos necessários, de acordo com os padrões técnicos ABNT NBR e demais normas aplicáveis;
- 3.14** Laudo explicativo com causa e efeito;

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO e NÍVEL DE SERVIÇOS

- 4.1 Entrega de parecer preliminar em até 10 (dez) dias;
- 4.2 Entrega de parecer conclusivo em até 20 (vinte) dias;
- 4.3 A Perícia deverá ser realizada In Loco para verificação das instalações pós falha;

5. NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

- 5.1 Será aplicada multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.2 Será aplicada multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo;
- 5.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- 5.4 Será aplicada multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Instrumento, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas e, na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- 5.5 A empresa deverá apresentar Portfólio que demonstre capacitação para atendimento ao objeto da contratação.

6. PROPOSTAS

- 6.1 Proposta comercial deverá ser apresentada com o preço global do serviço;

7. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- 7.1 O início dos trabalhos será imediato após a assinatura do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Promover os pagamentos avençados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

- 8.3** Acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, constantes deste termo de referência;
- 8.4** Fiscalizar, através de seu preposto, execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar a CONTRATADA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a CONTRATADA.
- 8.5** Comunicar, imediatamente à CONTRATADA, sobre irregularidades apresentadas na prestação de serviço;
- 8.6** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 8.7** A CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil por danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato;
- 8.8** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa CONTRATADA;
- 8.9** Notificar a CONTRATADA, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados, a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Executar os Serviços ajustados neste instrumento com zelo e probidade, atendendo às solicitações da CONTRATANTE;
- 9.2** Fornecer à CONTRATANTE a listagem dos documentos, materiais e informações necessários para a realização dos Serviços;
- 9.3** Fornecer, antes do início dos Serviços, ao representante designado pela CONTRATANTE, lista com os nomes completos e dados de identificação dos seus empregados e prepostos designados para a execução dos Serviços;
- 9.4** Observar as normas disciplinares e de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, e fazer com que as mesmas sejam cumpridas por seus empregados prepostos designados para a execução dos Serviços, sempre que o ingresso destes nas dependências da CONTRATANTE seja necessário para a prestação dos Serviços objeto deste instrumento;
- 9.5** Afastar, imediatamente, empregado que mostrar conduta irregular ou inconveniente quando estiver executando os Serviços, mediante simples solicitação por parte da CONTRATANTE;
- 9.6** Preservar o mais absoluto sigilo acerca das informações recebidas da CONTRATANTE seja a que título for por força da prestação de serviços ora pactuada;
- 9.7** Atender, com presteza, aos questionamentos da CONTRATANTE, respondendo aos quesitos formulados;
- 9.8** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 9.10** A CONTRATADA deverá nomear um Coordenador Responsável que deve permanecer à disposição para as consultas que se fizerem necessárias;

- 9.11** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas neste contrato;
- 9.12** Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 9.13** Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se faça necessária;
- 9.14** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução da prestação de serviço e fornecimento do objeto desse Contrato;
- 9.15** Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- 9.16** Informar por escrito à CONTRATANTE e com prazo hábil para exercer o direito de defesa, sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato a ser firmado, inclusive NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUDICIAIS;
- 9.17** Responder à CONTRATANTE, no prazo solicitado, as NOTIFICAÇÕES enviadas, bem como devolver eventuais aditivos contratuais devidamente assinados, em prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aceitação tácita;
- 9.18** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- 9.19** Os contatos, de que trata a alínea anterior, serão sempre efetivados por escrito, sendo que as comunicações entre a CONTRATANTE e a empresa contratada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato (CONTRATANTE);
- 9.20** Enviar à CONTRATANTE a documentação pertinente, em caso de atualização ou alteração empresarial, bem como os dados de seus representantes legais.

10. DA VIGÊNCIA E ORÇAMENTO

- 10.1.** - O prazo de vigência desta contratação será até a liquidação do pagamento a CONTRATADA. Observando as peculiaridades do item 4. *CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO e NÍVEL DE SERVIÇOS* constante no Termo de Referência.
- 10.2** A CONTRATADA se obriga, ao término do contrato, em entregar à CONTRATANTE todos os dados coletados na operação comercial, em formato portátil de dados;
- 10.3** O orçamento deverá indicar o custo global para execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 11.1.** Este contrato será executado sob regime de preço fixo e irrevogável;
- 11.2.1.** Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado.
- 11.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;
- 11.4.** O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades;

11.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada no último dia útil do mês correspondente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS INSS, sob pena de retenção do pagamento;

11.6. A data de pagamento será alinhada com a parte vencedora e o pagamento se dará através de Nota Fiscal, mediante comprovação e ateste do Presidente da Comissão de Sindicância.

11.8. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento;

11.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA

12.1. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Prova de regularidade da Previdência Social (CND);

12.3. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

12.4. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou empresa privada, em nome da empresa participante, que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

13. PRAZO

13.1. O prazo de vigência do contrato será 30 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da CONTRATANTE.

14. DA RESCISÃO

14.1 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais;

14.2 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento;

14.3 A CONTRATANTE poderá, imotivadamente, denunciar o presente CONTRATO, desde que comunicada por escrito a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida;

14.4 A rescisão que se trata o item anterior, excepcionalmente, poderá ocorrer antes

14.5 A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente instrumento poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE mediante decisão motivada;

14.6 Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do

serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Santo André - SP CEP 09060-870 no horário das 8hs00 às 17hs00 ou através do e-mail: priscila.meyer@fuabc.org.br ou pelo telefone (11) 2666-5400.

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202101010000152
REVISÃO - 004

MANTIDA: FUNDAÇÃO DO ABC

PROCESSO: 0048/21

DATA DE EMISSÃO: 08/06/2021

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: CONTRAT DE EMPRE ESPECI EM AUDITORIA ELÉTRICA DA UNID AME SANTO ANDRE

HISTÓRICO: UNIDADE AME - SANTO ANDRÉ, EM ESPECIAL AO HOSPITAL COVID -19

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	JUNHO/2021	11.200,00	0,00	11.200,00	Nao
02	JULHO/2021	11.200,00	0,00	11.200,00	Nao
Totais		22.400,00	0,00	22.400,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Santo Andre, 08 de junho de 2021.

Autorizado por: FERNANDA OGUIHARA GOMES

Fernanda Oguihara Gomes
Coord. Financeira
FUNDAÇÃO DO ABC

Carimbo e Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM
PÉRICIA Nº 04 /2021**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PERÍCIA E EMISSÃO DE LAUDO NA REDE DE GASES, GRUPO GERADOR E REDE ELÉTRICA NO HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 – AME SANTO ANDRÉ.

**CONTRATADA: ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERÍCIAS E TREINAMENTOS
– EIRELI**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0001-00 neste ato representado por sua Presidente Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, médica, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº: 19.230.137 e do CPF nº: 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERÍCIAS E TREINAMENTOS - EIRELI, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.495, 15º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.970.246/0001-75, representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviço pericial técnico e emissão de laudo na rede de gases, grupo gerador e rede elétrica no Hospital estadual COVID-19 – AME Santo André, nos termos descritos no Anexo 1 deste Contrato (coletivamente definidos para efeito deste instrumento como “**Serviços**”), e **Termo de Referência**.
- 1.2 Os **Serviços** serão prestados conforme endereço(s) especificado(s) no Anexo 1 e deverão atender os parâmetros ali especificados.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1 A presente avença terá vigência de até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**.
- 2.2 O presente contrato produzirá efeitos até a liquidação do pagamento a CONTRATADA. Observando as peculiaridades do item 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO e NÍVEL DE SERVIÇOS constante deste Termo de Contrato.
- 2.3 O prazo estimado de conclusão dos trabalhos é de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura deste instrumento.
- 2.4 A CONTRATADA se obriga, ao término do contrato, em entregar à CONTRATANTE todos os dados coletados na operação comercial, em formato portátil de dados;

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão iniciados na data de assinatura do contrato.
- 3.2 Entrega de parecer preliminar em até 10 (dez) dias;
- 3.3 Entrega de parecer conclusivo em até 20 (vinte) dias;
- 3.4 A Perícia deverá ser realizada *In Loco* para verificação das instalações pós falha;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os Serviços ajustados neste instrumento com zelo e probidade, atendendo às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Fornecer à CONTRATANTE a listagem dos documentos, materiais e informações necessários para a realização dos Serviços;
- c) Fornecer, antes do início dos Serviços, ao representante designado pela CONTRATANTE, lista com os nomes completos e dados de identificação dos seus empregados e prepostos designados para a execução dos Serviços;
- d) Observar as normas disciplinares e de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, e fazer com que as mesmas sejam cumpridas por seus empregados prepostos designados para a execução dos Serviços, sempre que o ingresso destes nas dependências da CONTRATANTE seja necessário para a prestação dos Serviços objeto deste instrumento;
- e) Afastar, imediatamente, empregado que mostrar conduta irregular ou inconveniente quando estiver executando os Serviços, mediante simples solicitação por parte da CONTRATANTE;
- f) Preservar o mais absoluto sigilo acerca das informações recebidas da CONTRATANTE seja a que título for por força da prestação de serviços ora pactuada;
- g) Atender, com presteza, aos questionamentos da CONTRATANTE, respondendo aos quesitos formulados;
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- i) A CONTRATADA deverá nomear um Coordenador Responsável que deve permanecer à disposição para as consultas que se fizerem necessárias;
- j) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo bom andamento dos serviços, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

- l) Discutir previamente com a CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se faça necessária;
- m) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução da prestação de serviço e fornecimento do objeto desse Contrato;
- n) Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- o) Informar por escrito à CONTRATANTE e com prazo hábil para exercer o direito de defesa, sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato a ser firmado, inclusive NOTIFICAÇÕES, CITAÇÕES E INTIMAÇÕES JUDICIAIS;
- p) Responder à CONTRATANTE, no prazo solicitado, as NOTIFICAÇÕES enviadas, bem como devolver eventuais aditivos contratuais devidamente assinados, em prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aceitação tácita;
- q) Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- r) Os contatos, de que trata a alínea anterior, serão sempre efetivados por escrito, sendo que as comunicações entre a CONTRATANTE e a empresa contratada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato (CONTRATANTE);
- s) Enviar à CONTRATANTE a documentação pertinente, em caso de atualização ou alteração empresarial, bem como os dados de seus representantes legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Promover os pagamentos avençados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, liberando acesso ao local onde os serviços serão realizados;
- c) Designar representante que irá acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do Anexo 1 e do Termo de Referência;

- d) Comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre irregularidades apresentadas na prestação de serviço, para que as Partes possam ajustar as melhorias necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- f) Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- h) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para correção;
- i) Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a CONTRATADA, que visem o seu aprimoramento, observadas as disposições legais.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fundação do ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar a CONTRATADA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a CONTRATADA.

6.2 A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, nos termos do Termo de Referência, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Fundação do ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

- 6.4** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Fundação do ABC, através da Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 024/2021, na pessoa de seu Presidente ou por qualquer outro membro por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.5** Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.
- 6.6** O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 6.4 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1** A CONTRATANTE compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:
- a) 40% (quarenta por cento) no dia 15/06/2021, e
 - b) 60% (sessenta por cento) no dia 30/07/2021 ou quando concluídos os trabalhos se posterior a data mencionada.
- 7.2** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.
- 7.3** A CONTRATADA indica a conta do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2167, Conta Corrente 04828-5, a fim de agilizar o pagamento.
- 7.4** No preço do item anterior estão inclusos todos os impostos e taxas, seguro, transporte, hospedagem, combustível, estacionamento, licenças e registros, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam no objeto do Contrato.
- 7.5** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 7.6** A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 7.7** A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe

valores, principais e/ou acessórios, que porventura depender com pagamentos de qualquer natureza.

- 7.8** O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida no último dia útil do mês. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, nos termos do item 7.1, “a” e “b”, após envio da nota fiscal e da documentação para fins de comprovação do serviço prestado, bem como, pelo aceite pelo responsável da contratação.
- 7.9** Por ocasião do pagamento dos serviços a Fundação do ABC procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.
- 7.10** A nota fiscal somente será liberada quando atestado o cumprimento do contrato.
- 7.11** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.12** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.13** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.14** A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 7.15** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1** Este contrato será regido sobre preço fixo, ficando, desde já, avençado que, sob nenhuma hipótese haverá suplementação de valores de forma automática. Havendo manifestação nesse sentido, deverá à CONTRATADA apresentar, de forma clara e

inequívoca, suas razões, acompanhada de planilhas que possibilitem a aferição de viabilidade pela CONTRATANTE.

9 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A suplementação e a redução de valores é ato adstrito e exclusivo da CONTRATANTE.

9.2 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 DAS COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- d) Multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Instrumento, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas e, na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

- 11.2** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 11.3** O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 11.4** A recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Fundação do ABC, garantido a prévia defesa:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Fundação do ABC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA RESCISÃO

- 12.1** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 12.2** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Fundação do ABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.
- 12.3** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** Em qualquer dos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá proporcionalmente pelos serviços entregues e finalizados.
- 12.5** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para fins deste instrumento:

- a) **Dados Pessoais:** significa qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não limitado a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e contas, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dados do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;
- b) **Tratamento de Dados Pessoais:** significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

13.2 A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer Dado Pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

13.3 O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

13.4 A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro (a), incluindo fornecedores, exceto se expressamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE ou por meio de solicitação por autoridade competente (Lei Nº 12.965/2014 e Decreto Nº 8.771/2016) ou determinação legal.

13.5 A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades.

13.6 A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos.

13.7 A CONTRATADA não deverá utilizar os Dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE.

13.8 A CONTRATADA concorda em implementar medidas legais, técnicas e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE (“Incidente”).

13.9 A CONTRATADA deverá notificar prontamente a CONTRATANTE sobre evento em que a CONTRATADA saiba ou tenha motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um Incidente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do Incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

13.10 Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (i) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (ii) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de que tal Incidente não tornará a ocorrer.

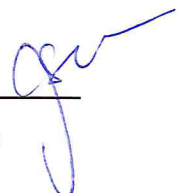
13.11 A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.3 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



14.4 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.5 A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

14.6 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.7 A CONTRATADA, por si, seus prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.8 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

14.9 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

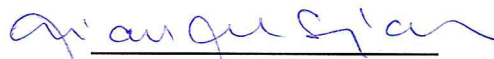
14.10 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 29 de Junho de 2021.



FUNDAÇÃO DO ABC
DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN


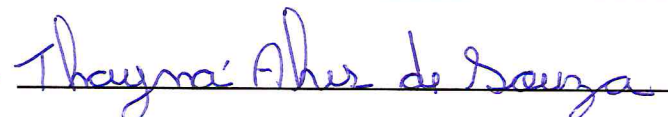


ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERÍCIAS E TREINAMENTOS - EIRELI

ALUIZIO
MARQUES
CORIOLANO:318
50962820

Assinado de forma digital
por ALUIZIO MARQUES
CORIOLANO:3185096282
0
Dados: 2021.06.09
12:00:03 -03'00'

Testemunhas:

- 1-  Leticia Alves Gomes
Coordenadora de Compras da FUABC
- 2-  Thayana Alves de Souza

ANEXO 1 – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **Escopo:** A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviço especializado em perícia técnica na rede de gases, grupo gerador e rede elétrica, com emissão de laudo nas instalações elétricas do hospital de campanha para tratamento da COVID – 19 na AME - Santo André localizado na Av. Cap. Mário Toledo de Camargo, 3330 - Vila Luzita, Santo André - SP, 09171-125, bem como na usina de gás, no grupo de gerador e na rede de oxigênio do hospital, com o seguinte escopo:
- a. Análise do projeto do sistema colapsado e seus respectivos comprovantes de entrega técnica, manuais, procedimentos de trabalho, fotos e demais registros relativos à pane no sistema da usina/sistema elétrico. Estimativa de horas 8hs.
 - b. Perícia *In Loco* para verificação das instalações pós falha. Estimativa de horas 8hs.
 - c. Análise das normas e resoluções: ABNT NBR 5410, 13587, 13534 e 12188 / Anvisa RDC 02/2010, RDC 50/2002 e Resolução CFM 1355/1992. Estimativa de horas 16hs.
 - d. Elaboração de parecer técnico referente à causa da pane no sistema da usina/sistema backup. Estimativa de horas 32hs.
- 1.1. As horas previstas poderão se estender de acordo com a disponibilidade dos recursos e materiais analisados, e, portanto, valores poderão ser adicionados ao contrato mediante aprovação da **CONTRATADA**.
2. **Valor dos Serviços:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por este serviço o montante equivalente a R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Item	Qtde horas	Preço
A	8	R\$ 2.800,00
B	8	R\$ 2.800,00
C	16	R\$ 5.600,00
D	32	R\$ 11.200,00
Total	64	R\$ 22.400,00

- 2.1. As notas serão apresentadas com 5 dias úteis que antecedem a data de vencimento acordada.

AO SETOR DE
COMPRAS

PROCESSO: 0048/21 PRESIDÊNCIA

PROC. Nº 0048/21
FLS. _____
Milena.S
VISTO

Arquive-se tendo em vista o referido pagamento

Fernanda Oguihara Gomes
Coord. Financeira
FUNDAÇÃO DO ABC

GERÊNCIA FINANCEIRO

16/06/2021

CONTA CORRENTE: 55411-1 BORDERÔ: 195441 EMISSÃO: 16/06/2021 NF: 393

BENEFICIÁRIO: ALLCOR ENGENHARIA

VALOR: R\$ 8.960,00

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

AO SETOR DE
COMPRAS

PROCESSO: 0048/21 PRESIDÊNCIA

PROC. Nº 0048/21
P.S. _____
Milena S
VISTO

Arquive-se tendo em vista o referido pagamento

Fernanda Ogulhara Gomes
Coord. Financeira
FUNDAÇÃO DO ABC

GERÊNCIA FINANCEIRO

28/07/2021

CONTA CORRENTE: 3333-0 BORDERÔ: 195953 EMISSÃO: 28/07/2021 NF: 415

BENEFICIÁRIO: ALLCOR ENGENHARIA

VALOR: R\$ 13.440,00

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

CONTA CORRENTE: _____ BORDERÔ: _____ EMISSÃO: _____ NF: _____

BENEFICIÁRIO: _____

VALOR: _____

Processo - COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº 18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/GC nº 08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Unidade		Processo	Data		
		Aquisição e/ou Contratação PROC nº: 0048/ 2021	07/06/2021		
Item	Roteiro		C	NC	NA
1	nº do Processo	0048/2021	x		
2	Fundamento Legal	inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93	x		
3	Nome do contratado	ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERICIAS E TREINAMENTOS EIRELI	x		
4	CNPJ	12.970.246/0001-75	x		
5	Objeto com detalhamento	Contratação de empresa independente e especializada em auditoria elétrica, com elaboração de laudo técnico das instalações da unidade AME – Santo André, em especial ao hospital COVID – 19 e a recente usina de gás e grupo gerador	x		
6	Valor	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)	x		
7	Data	01/10/2021	x		
8	Prazo Contratual	Até a liquidação do pagamento.	x		
9	Termo de Referência ou Edital	-			x
10	Instrumento contratual	Aditivo/Anexado	x		
11	Nota de empenho	Anexado	x		
12	Nota de liquidação	Anexado	x		
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	AME/Santo André - Mantenedora	x		
14	Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC - editais COVID-19		x		
Comentários		Responsável (nome e assinatura)			
		Leticia Alves Gomes - Coordenadora de Compras da FUABC			

LEGENDA:

C ==> CONFORME

NC ==> NÃO CONFORME

NA ==> NÃO APLICÁVEL

RESERVA ORÇAMENTARIA - 202101010000224
REVISÃO - 001

MANTIDA: FUNDAÇÃO DO ABC

PROCESSO: 0048/21

DATA DE EMISSÃO: 04/10/21

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 203024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: CONTRAT DE EMPRE ESPECI EM AUDITORIA ELÉTRICA DA UNID AME SANTO ANDRE

HISTÓRICO: .

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	OUTUBRO/2021	3.500,00	0,00	3.500,00	Nao
Totais		3.500,00	0,00	3.500,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Santo Andre, 04 de outubro de 2021.

Autorizado por: MICHELLY MORLANE CABRAL DOS SANTOS


Carimbo e Assinatura

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PERÍCIA E EMISSÃO DE LAUDO NA REDE DE GASES, GRUPO GERADOR E REDE ELÉTRICA NO HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 - AME SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0048/2021.

CONTRATADA: ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERÍCIAS E TREINAMENTOS.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as Partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, estabelecida à Av. Lauro Gomes, 2.000, em Santo André - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.571.275/0001-00, neste ato representado por sua Presidente Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº: 19.230.137 e do CPF/MF nº: 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, o escritório **ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERÍCIAS E TREINAMENTOS**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.495, 15º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.970.246/0001-75, neste ato, representado pelo Sr. Aluizio Marques Coriolano, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 27306010-7 e do CPF/MF nº 318.509.628-20, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato com a finalidade de declarar que o objeto do especializada em serviço técnico especializado em perícia e emissão de laudo na rede de gases, grupo gerador e rede elétrica no Hospital Estadual COVID-19 - AME Santo André, fica prorrogado, excepcionalmente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e/ou até a liquidação do pagamento.

Cláusula Segunda – Amplia-se ao presente contrato na ordem de 15,625% do objeto do contrato.

Cláusula Terceira – Dá-se ao presente aditivo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), contemplando no respectivo monte, a ampliação do objeto.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 07 de Outubro de 2021.

ADRIANA BERRINGER
STEPHAN:14901198840

Assinado de forma digital por
ADRIANA BERRINGER
STEPHAN:14901198840
Dados: 2021.10.07 11:48:05 -03'00'

Dra. Adriana Berringer Stephan
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO ABC

Sr. Aluizio Marques Coriolano
ALLCOR CONSULTORIA TÉCNICA, PERÍCIAS E TREINAMENTOS

ALUIZIO
MARQUES
CORIOLANO:3
1850962820

Assinado de forma
digital por ALUIZIO
MARQUES
CORIOLANO:318509628
20
Dados: 2021.10.07
00:17:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: LETICIA ALVES
CPF/MF: GOMES:32893022880

Assinado de forma digital por
LETICIA ALVES
GOMES:32893022880
Dados: 2021.10.07 15:42:51 -03'00'

2. _____
Nome: Thayna Alves de Souza
CPF/MF: 481.380.070-23

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0344 / 006 / 00055411-1**Conta destino:** 2167 / 003 / 00000428-5**Nome destinatário:** ALLCOR CONSULTORIA TECNICA PERI**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 3.500,00**Data de débito:** 29/10/2021**Data/hora da operação:** 29/10/2021 16:01:13**Código da operação:** 442058438**Chave de segurança:** SA5SSVX39W58XZXT**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104